



EDITAL

Nº de Registo: 3191 **Data:** 14/05/2026 **Processo:** 2026/100.10.400/3

António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara Municipal do Nordeste, torna público que a Câmara Municipal do Nordeste, na sua reunião ordinária realizada em 13 de maio corrente, deliberou submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, o projeto de Alteração do Regulamento Municipal para Apoio na Aquisição de Habitação Própria e Permanente no Concelho do Nordeste, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, pelo período de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital no Diário da República, poderão todos os interessados apresentar a sua pronúncia relativamente ao projeto de alteração do regulamento em apreço, cujo texto integral poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município, em www.cmnordeste.pt, ou presencialmente na Secção de Expediente da Câmara Municipal do Nordeste, sita na Praça da República, 9630-141 Nordeste.

Quaisquer sugestões, contributos ou observações deverão ser apresentados por escrito, nos termos do n.º 2 do referido artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal do Nordeste, através do endereço de correio eletrónico expediente@cmnordeste.pt ou mediante entrega pessoal na Secção de Expediente do edifício dos Paços do Município, devendo constar no assunto a menção:

«Sugestões – Projeto de Alteração do Regulamento Municipal para Apoio na Aquisição de Habitação Própria e Permanente no Concelho do Nordeste».

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital, juntamente com outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais e na página oficial do Município do Nordeste.



Paços do Município do Nordeste, 14 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara

Assinado por: **ANTÓNIO MIGUEL BORGES SOARES**
Num. de Identificação: 10093559
Data: 2026.05.14 17:18:31+00'00'

António Miguel Soares

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.